

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

MOÇÃO Nº

015/2025



Fis. Nº

01

Proc. Nº

1170/2025

**“APOIAR O MOVIMENTO DE APOIO À CIDADANIA FISCAL E SOLIDÁRIA
MACFS - DO ESTADO DE SÃO PAULO.”**

Senhor Presidente,

Apresentamos à mesa, ouvindo o Plenário nas formalidades regimentais,
MOÇÃO DE APOIO ao Movimento de Apoio à Cidadania Fiscal e Solidária –
MACFS – do Estado de São Paulo.

· Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 21 de maio de 2025.

Sivaldo Aparecido Gomes Macedo
(Silvio Macedo)
Vereador

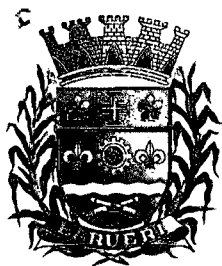
JUSTIFICATIVA

A presente Moção pretende apelar ao Senhor Governador que determine aos setores competentes do Poder Executivo uma mobilização que busque soluções para mitigar o elevado risco de descontinuidade dos serviços prestados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) do Estado de São Paulo, que atualmente captam recursos gerados pelo Programa Nota Fiscal Paulista (PNFP), instituído pela Lei nº12.685, de 28 de agosto de 2007, pelos motivos que passamos a expor:

REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

Instituída pela PEC 45/2019, a Reforma Tributária do Consumo vem recebendo complementação em seu Marco Regulatório através da Lei Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e em tramitação do PLP 108/2024, que irá consolidar-se como Lei Complementar também em futuro próximo.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N° 02
Proc. N° 1170/2025

Já é sabido que o ICMS, que hoje é a fonte de recursos do Programa Nota Fiscal Paulista, será substituído gradualmente a partir do ano de 2027, e totalmente até 2032. O seu substituto será o IBS Imposto de Bens e Serviços.

Com esta nova realidade, torna-se de extrema importância para a Cidadania Fiscal e Solidária a elaboração de um novo Marco Regulatório para o PNFP.

Esta é uma Política Pública em que o Estado de São Paulo é pioneiro no Brasil, desde 2007, e hoje é acompanhado por outros 16 Estados da Federação, mais o Distrito Federal.

A Cidadania Fiscal está contemplada na Lei 214/2025 e, em seu artigo 61, § 1º, apresenta o seguinte caput:

“Art. 61 - O Comitê Gestor do IBS e a Receita Federal poderão instituir programas de incentivo à cidadania fiscal por meio de estímulo à exigência pelos consumidores da emissão de documentos fiscais.”

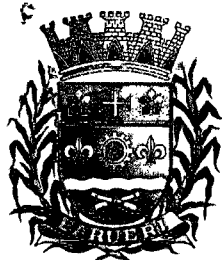
Portanto, já há amparo na Legislação Federal para que possamos, mais uma vez, criar referências para todo o Brasil e assim fazer São Paulo apontar caminhos inovadores a serem seguidos para além de nossas fronteiras estaduais.

ANÁLISE DE IMPACTOS

Diante desse cenário, esta Moção visa reconhecer o esforço extrapartidário do Movimento da Cidadania Fiscal e Solidária (MACFS), composto por organizações da sociedade civil de todo o Estado de São Paulo, que têm se articulado para garantir a continuidade e o aprimoramento dos programas de incentivo à cidadania fiscal e solidária, notadamente no Estado de São Paulo, por ser referência nacional de sucesso.

Este programa tem sido instrumento fundamental para a redução da sonegação, com o aumento da arrecadação tributária e o fortalecimento do terceiro setor. Em reuniões de repasses dos valores às OSCs vinculadas ao PNFP, a SEFAZ/SP, em seus discursos, menciona que o acréscimo gerado na arrecadação de ICMS do comércio varejista (que é a origem na Nota Paulista) é da ordem de 23 %, o que equivale a todo o ICMS do Estado do Espírito Santo.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N° 03
Proc. N° 1170/2025

Os repasses às 5.133 Organizações da Sociedade Civil do Estado de São Paulo tornam possível realizar 255 milhões de atendimentos por ano nas áreas de saúde, assistência social, cultura, educação e meio ambiente. Estes serviços atingem 2 milhões de paulistas, impactados beneficentemente por serviços de interesse público.

Câmara Municipal de Barueri
Apensar a Ordem do dia para Deliberação
Em 21/05/2025
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
APROVADO
Em 03/06/2025
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para providenciar conforme pedido a propositura
Em 03/06/2025
Presidente

